



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

-Dispõe sobre o reenquadramento dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro Padrão e Farmacêutico e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Assistente Social e Enfermeiro Padrão com referência salarial I-I; e o cargo de Farmacêutico com referência salarial I ficam reenquadrados para referência salarial I-III da Tabela de Cargos e Salários do Anexo I da Lei Municipal nº 3.706 de 2 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2018.

Tatuí, 28 de Setembro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal em 28/09/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 613/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018